



PORTARIA N. 219/2007/GS/SME.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a Lei N. 9.394/96, no seu Artigo 11, Parecer CNE/CEB/22/98, Resolução CNE/CEB n. 01 e n.02/99, Resolução N. 002/02/CME, 009/04/CME e Resolução 017/06/CME e considerando ainda os Pareceres abaixo discriminados, aprovados em sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 10 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Renovação do Reconhecimento na etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental às Instituições Públicas Municipais relacionadas conforme se especifica abaixo:

N.	Processo	Nome da Instituição	Parecer	Etapa	Vigência	Período Legalizado
1.	419/07	EMEB Filogônio Correa	039/07	Ed. Infantil	21//04/2007 à 31/12/2012	
2.	420/07	EMEB Filogônio Correa	040/07	Ensino Fundamental	21//04/2007 à 31/12/2012	
3.	422/07	EMEB Antonio Ferreira Valentim	042/07	Ed. Infantil e Ensino Fundamental	21//04/2007 à 31/12/2012	
4.	423/07	EMEB Adelina P. Ventura	043/07	Ed. Infantil	21//04/2007 à 31/12/2012	
5.	424/07	EMEB Adclina P. Ventura	044/07	Ensino Fundamental	21//04/2007 à 31/12/2012	
6.	429/07	EMEB São João Bosco	049/07	Ensino Fundamental	21//04/2007 à 31/12/2012	
7.	430/07	EMEB São João Bosco	050/07	Ed. Infantil	21//04/2007 à 31/12/2012	
8.	427/07	EMEB Rita Caldas Castrillon	047/07	Ed. Infantil e Ensino Fundamental	21//04/2007 à 31/12/2012	
9.	413/07	EMEB Maria Eunice D. Barros	036/07	1º ciclo - Ensino Fundamental	21//04/2007 à 31/12/2012	
10.	445/07	EMEB Gláucia B. Garcia	055/07	Ensino Fundamental	21//04/2007 à 31/12/2012	
11.	444/07	EMEB Gláucia B. Garcia	056/07	Ed. Infantil	21//04/2007 à 31/12/2012	
12.	414/07	EMEB Jescelino José Reiners	037/07	Ensino Fundamental	01/01/2007 à 31/12/2011	25/04/2004 à 31/12/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

Art. 2º - Determinar que a Coordenadoria de Acompanhamento, Legislação e Normas – CALN, da Diretoria de Políticas Educacionais – DIPE, da SME, proceda a inspeção sistemática com vistas a garantir a observância do cumprimento das normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA

CUMPRADA

PUBLICADA

Cuiabá, 14 de dezembro de 2007.


PROFº Carlos Carlos Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Gazeta Municipal nº 875
21/12/2007 pag. 09